

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº 01  
Proc. Nº 2137/2021

INDICAÇÃO

1966/2021

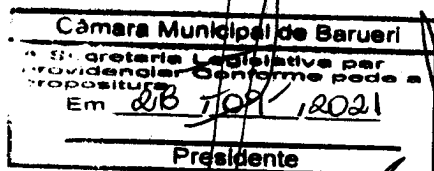


“Dispõe sobre inclusão de instituições da administração indireta (empresas terceirizadas e organizações sociais) que prestam serviços nos diversos órgãos públicos da prefeitura de Barueri na Lei nº 2.739/2020 que dispõe sobre o Sistema de Estágio Municipal.”

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, interceder junto aos órgãos competentes para que sejam incluídas instituições da administração indireta (empresas terceirizadas e organizações sociais) que prestam serviços nos diversos órgãos públicos da nossa cidade na Lei nº 2.739/2020.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de setembro de 2021.



**Cleônio Oliveira Santos**  
Vereador Keu Oliveira

## Justificativa

Justifico a presente proposição considerando que este vereador foi procurado por diversos universitários e estudantes solicitando a realização de estágios, remunerados ou não, nas instituições que atuam na administração pública do nosso município. O estágio é a primeira experiência e um momento muito importante para o desenvolvimento da carreira de todo estudante. Além disso, o programa de estágio permite a troca de experiências com outros profissionais, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.

№ - - 6 6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

27-SET-2021 15:54 002918 1/2

